



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE BELO JARDIM - 1º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre do ano de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE BELO JARDIM, no Município de Belo Jardim-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 1º de maio do ano de 2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial de Gestão da DGMAS, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2018, no âmbito do contrato de gestão nº 004/2014 (UPAE BELO JARDIM), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, para emissão de parecer conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, o Artigo 16, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

Evidencia-se que o relatório referente aos resultados obtidos pela UPAC BELO JARDIM, no 1º trimestre do ano de 2018, foi entregue a esta Comissão Mista na data de 12/06/2018, através do Ofício nº 240/2018 e SIGEP 00451137-7/2018. Além disso esta Comissão recebeu em 25/06/2018 através de e-mail o anexo "Relatório Gerencial Informativo".

DA UNIDADE ANALISADA - UPAC BELO JARDIM

A UPAC Belo Jardim, cujo Contrato de Gestão nº 004/2014 foi prorrogado em 03/03/2018 até 02/03/2020, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia, Urologia, Pneumologia e Neurologia. Possui especialidades não médicas em: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Ela realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções: Primária e a Terciária garantindo assim, a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A unidade, de acordo com Anexo I do 2º Termo Aditivo, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da unidade, São considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.985 Atendimentos/mês	450 Atendimentos/mês	450 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário - 50%		Controle de Origem dos Pacientes - 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	
		100% do total de atendimentos	80% resolução			

Fonte: Anexo Técnico I e III do Contrato de Gestão nº 004/2014.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 004/2014.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia) realizados pela UPAE BELO JARDIM. De acordo com o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450/atendimentos/mês e Atendimento Sessões de Fisioterapia é de 450/atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no relatório trimestral da DGMMAS, a unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO:

Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 01 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais médicos realizadas na UPAE BELO JARDIM.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

MÊS	01/18	02/18	03/18	1º TRIMESTRE
contratado	1.985	1.985	1.985	5.955
realizado	1.900	1.487	1.743	5.130
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	95,72%	74,91%	87,81%	86,15%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/1º Trimestre/2018 - UPAE BELO JARDIM

1.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL NÃO MÉDICO:

Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 02 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais não médicos realizadas na UPAE BELO JARDIM.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

MÊS	01/18	02/18	03/18	1º TRIMESTRE
contratado	450	450	450	1.350
realizado	1.070	738	859	2.667
Consultas não Médicas % (Realizado)	237,78%	164,00%	190,89%	197,56%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/1º Trimestre/2018 - UPAE BELO JARDIM

Nota: Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social, conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

Ressalta-se que a unidade vem mantendo nos períodos em análise percentuais muito acima do que foram pactuados em Contrato de Gestão nos atendimentos ambulatoriais não médicos, sendo prevista de acordo com a Lei vigente uma repactuação das metas para este indicador ¹.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ainda de acordo com a Cláusula 11º do Contrato de Gestão 001/2017, a saber:

"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas a qualquer tempo, a sua adequação as necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas"(Artigo 10, inciso XI)".

Ainda no que dispõe o inciso XI, do artigo 10 e 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 abaixo transcrita:

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência"(Artigo 15-A, § 1º)."

1.3 ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO:

Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 03 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais de reabilitações realizadas na UPAC BELO JARDIM.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES (Sessões de Fisioterapia)

MÊS	01/18	02/18	03/18	1º TRIMESTRE
contratado	450	450	450	1.350
realizado	516	473	438	1.427
Fisioterapia (Contratado x Realizado) %	114,67%	105,11%	97,33%	105,70%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/1º Trimestre/2018 - UPAC BELO JARDIM

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAC Belo Jardim estão descritos no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 004/2014, são eles:

a) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) **Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAC por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

QUADRO 03 - RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMS E ANEXOS - 2018					
UPAE BELO JARDIM- JANEIRO A MARÇO/2018					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	91,89%	46,40%	54,96%	A unidade atingiu no período 66,14%, portanto, cumpriu a meta no trimestre analisado.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	100%	100%	100%	A unidade registrou 07 (sete) queixas no trimestre com resolução de 100%, fazendo envio do relatório em tempo hábil, cumprindo a meta exigida em contrato.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	100%	100%	100%	A unidade atingiu no período 100%, cumprindo a meta .
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade obteve uma Perda Primária de 6,70% e enviou o relatório no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada .
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade atingiu no período 6,04% e entregou os relatório no prazo, cumprindo a meta .
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado, a UPAE obteve 0,56 de índice de Retorno, meta cumprida. A unidade enviou o relatório no prazo estabelecido em contrato.

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMS e Anexos/1º Trimestre/2018 - UPAE BELO JARDIM

Em relação ao Indicador de Qualidade (Atenção ao Usuário: Resolução de Queixa) Verifica-se divergência no quantitativo de queixas recebidas pela Unidade entre o Relatório Assistência/DGMMS e o Anexo Planilha de Monitoramento Mensal ².

Vale frisar que o relatório assistencial informa o realizado para os indicadores de SADT, Produção SIA/SUS e Taxa de Glosa SIA/SUS ³.

3. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 004/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

"3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

Comissão de Ética;

Comissão de Controle de Infecção;

Comissão de Revisão de Prontuário.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

3.1.36 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

Ainda de acordo com o Ofício nº 202/2018, de 25/04/2018, o mesmo informa que "em obediência ao artigo 3º da Resolução do Cremepe que a implantação da referida Comissão só é obrigatória em unidades que possuem em seu quadro de pessoal quantitativo de médicos superior a trinta e um."

Conforme relatório assistencial enviado pela DGMMAS, não faz parte do perfil da unidade a Comissão de Ética Médica. No entanto, não foi possível análise por esta comissão pela falta de informações nos anexos enviados pela unidade: Planilha de monitoramento/Sistema de informação.⁴

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral - NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAC Belo Jardim mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS, pág. 06, item 06 - Cumprimento das Cláusulas Contratuais, Quadro 02.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAC BELO JARDIM cumpriu todas as metas contratuais, não incidindo apontamento de desconto no 1º trimestre/2018, em análise.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral referente ao período de janeiro a março de 2018, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017".

6. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, observou-se que o Decreto nº 45.617/2018 retroage seus efeitos a 27/03/2016. Com isso, o referido decreto de qualificação abrange o período de 27/03/2016 a 26/03/2018, ou seja, unidade não atendeu ao Art. 4º da Lei Estadual nº 16.155/17, que alterou a Lei 15.210/2013, a saber ⁵:



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

"Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II - balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho".

Cláusula 10º do Contrato de Gestão

"O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite de 10 anos desde que, reste demonstrada vantagem da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por autoridade que ele delegar".

Ressalta-se que a DGMMAS através do Ofício nº 202/2018, de 25/04/2018, informa que desde 2017 foram publicados vários Decretos renovando as qualificações de várias OSS; no entanto, alguns deles foram publicados com efeitos retroativos, e que já estão em andamento as novas renovações.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2014 - UPAE BELO JARDIM**:

1º No que diz respeito ao Indicador de Produção Atendimentos não Médicos, observa-se no ano de 2017 e no 1º trimestre/2018, a UPAE BELO JARDIM vem atingindo volume de atendimentos superior à meta exigida em Contrato de Gestão. Sugerimos repactuação da meta formalizada através de Termo Aditivo, se assim couber, tendo em vista o amparo legal da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei 16.155/2017.

2º No estudo dos anexos enviados pela unidade em comento e relatório assistencial/DGMMAS, encontramos divergências no indicador de qualidade Atenção



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

ao Usuário: Resolução de Queixas. Recomendamos portanto que o relatório citado e demais documentos enviados pela DGMMAS conttenham as informações precisas no intuito de agilizar a análise do Parecer Conclusivo da unidade no trimestre em estudo por esta Comissão. Em relação a entrega dos relatórios enviados pela unidade, esta Comissão recomenda que a unidade seja notificada, para que nos próximos relatórios físicos as atas sejam anexadas em tempo hábil, cumprindo-se assim a exigência contratual para este requisito.

³ Fazendo referência aos Indicadores de Qualidade Agenda, Produção SIA/SUS e Glosa SIA/SUS informados no relatório assistencial, esta comissão entende que, diante da ausência de previsão contratual, os referidos indicadores têm sua importância vinculada à necessidade do acompanhamento e avaliação do desempenho relacionado às atividades da assistência e gestão; desta forma não apresentam valoração financeira nem meta estipulada, contudo, de maneira geral, têm sua avaliação dimensionada por parâmetros construídos em âmbito nacional. No entanto, não cabe debruçar-se sobre tais indicadores e recomenda, diante das informações contidas no relatório assistencial da DGMMAS, que seja formalizada, através de Termo Aditivo, a inserção dos indicadores de qualidade no rol dos atualmente previstos em contrato.

⁴ Ainda de acordo com o Relatório Assistencial de Gestão, é informado que a Comissão de Ética Médica não faz parte do perfil da unidade. Ressalta-se que a análise para este critério tornou-se impossibilitada pela falta de informações enviadas a esta comissão como segue relato acima, desta forma, recomenda-se que a unidade envie todas as informações concernentes em seu relatório físico, de modo que possa vir a corroborar o entendimento, desta Comissão na sua análise conclusiva.

⁵ Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da titulação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada faz cumprimentos das obrigações contratuais no 1º trimestre do ano de 2018, conforme relato acima. Assim, a UPAE BELO JARDIM vem cumprindo sua principal, função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

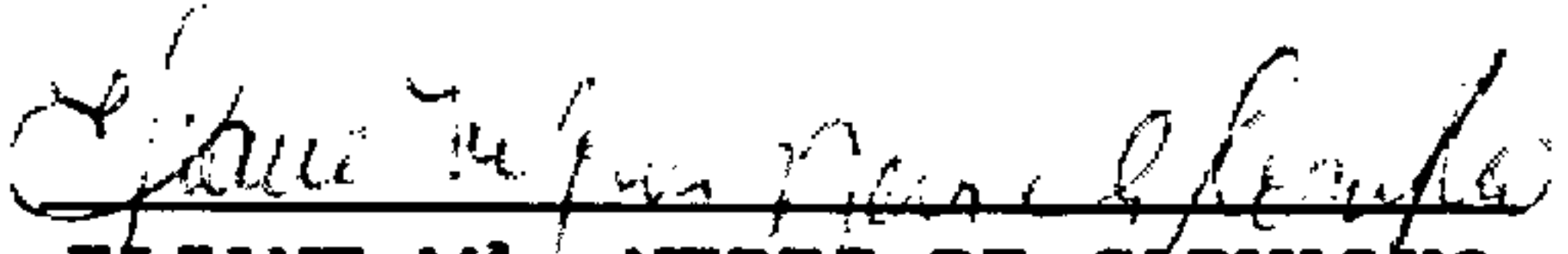
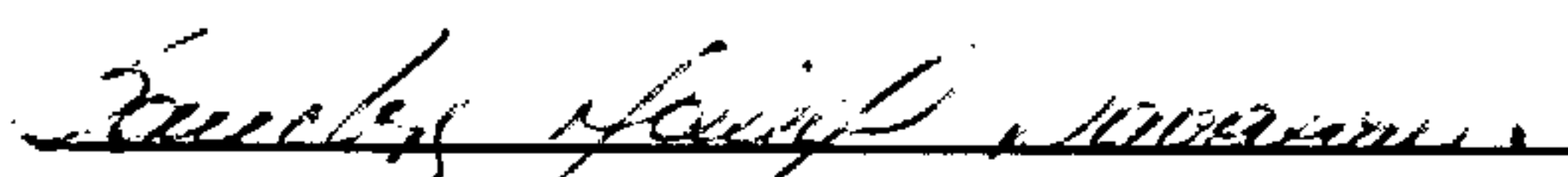


COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 18 de julho 2018.

 DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO Matrícula 324.268-4/SEPLAG	 ELIANE Mª NERES DE CARVALHO Matrícula 372.605-3/SES
 PATRÍCIA Mª. SANTOS ANDRADE Matrícula 389.822-9/ SES	 SANDRA MACIEL NAVARRO Matrícula 9.979-1/SES